



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 17/2010 – PMA.)

LEI Nº. 2.051 DE 31 DE MARÇO DE 2.010.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2.029	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	3.3.90.36.00.00.00.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
Unidade:	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Proj./Ativ.	2.033	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00
Unidade:	004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	2.106	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
	3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
Órgão:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
Unidade:	002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.039	MANTER OS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL	
	3.3.90.36.00.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Proj./Ativ.	2.042	MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO -HOSPITALAR	
	3.3.50.43.00.00.00.00.1303	Subvenções sociais	300.000,00
Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	001	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.077	MANTER O GABINETE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Unidade:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.081	MANTER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	
	3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Proj./Ativ. 2.082	MANTER A CENTRAL DO TRABALHADOR/COZINHA	
3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 001	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
Proj./Ativ. 2.006	MANTER O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	34.000,00

Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade: 001	GABINETE DA EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ. 2.020	MANTER O GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.11.00.00.00.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física	6.000,00

Órgão: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
Unidade: 002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ. 2.107	MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO	
3.1.90.13.00.00.00.00.1303	Obrigações Patronais - INSS	6.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	249.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1303	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	49.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL